

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.2020.01.03.01-SRP ADEJERI/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (assinalar uma das alternativas)

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 15.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara

CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 57 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



ANEXO XI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -
ADEJERI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.2020.01.03.01-SRP ADEJERI/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 15.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara

CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 58 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -
ADEJERI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.03.01-SRP ADEJERI/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.03.01-SRP, promovida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 15.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 59 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.03.01- SRP

VALIDADE: 11 (ONZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-ADEJERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 34.833.539/0001-43, com sede na Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara- CEP: 62.598-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DIÓGENES CAMPELO JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 143.987.883-87, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 2006009217215-SSP/CE, residente e domiciliado na Rua da Igreja, s/n, Vila de Jericoacoara, em Jijoca de Jericoacoara/CE, Superintendente da ADEJERI, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.03.01- SRP**, com a homologação datada de ____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.03.02- SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 049/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.03.01- SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **11 (ONZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas contratadas e representantes legais, encontram-se elencados no Anexo II e Anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos durante **11 (onze) meses**, a contar da expedição da ordem de fornecimento emitida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações serão efetuadas através de ordem de fornecimento, emitida pela ADEJERI, contendo: o número da Ata de Registro de Preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e demais informações necessárias.

7.3. Poderão também ser firmados termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de fornecimento será encaminhada a CONTRATADA que deverá assiná-la e devolvê-la à ADEJERI no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se a CONTRATADA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção do fornecimento dos produtos, segundo as ordens de fornecimentos emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara

CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 61 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

8.2. Por ocasião do fornecimento dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**.

8.3. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os classificados, respeitado as

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 62 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- b)** Durante a Vigência da **ATA DE REGISTO DE PREÇO**, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento da Secretaria de saúde;
- c)** Garantir a entrega dos produtos nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma;
- d)** Fornecer os produtos no endereço fornecido pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- e)** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;
- f)** Fornecer todos os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento dos mesmos;
- g)** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- h)** Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para o fornecimento dos produtos;
- i)** Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- j)** Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k)** Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- l)** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- m)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes fornecimento dos produtos e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 63 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



- n)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- o)** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** solicitar a substituição daqueles cujo produto sejam julgados inconvenientes;
- p)** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- q)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- r)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- s)** Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos produtos fornecidos, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- t)** Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- u)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- v)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos adquiridos inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a ADEJERI;
- w)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- x)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 64 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

- y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- aa) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- bb) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- cc) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- ee) Após emissão da Ordem de fornecimento, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do fornecimento dos produtos solicitados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**;
- ff) Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

9.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento dos produtos, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente;
- c) O detentor do registro autoriza o Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 65 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI

10.1. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Fornecer, à **CONTRATADA**, a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- e) Fornecer as informações sobre locais e horários para entrega de produtos;
- f) Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à **CONTRATADA**;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- i) Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- j) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- k) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- l) Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- m) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- n) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- o) O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações.
- p) No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- q) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- r) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- s) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- t) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 66 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
284
Rubrica:


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

u) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 049/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**:

- a) Quando a CONTRATADA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a CONTRATADA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a CONTRATADA não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.2. Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 67 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93;

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** ou em Jornal de Grande Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento dos produtos;

13.7. Caso a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA integralmente a condição contratual infrinja.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** e será descredenciada no Cadastro da ADEJERI pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso no fornecimento dos produtos, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante no setor de cadastro da ADEJERI ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento do fornecimento dos produtos.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 68 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da Autarquia no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das Unidades Administrativas, à época da expedição das competentes ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

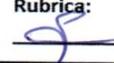
CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 69 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
287
Rubrica:


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

17.4. A CONTRATADA, no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de de 20__.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

.....

CNPJ N°.

ENDEREÇO:

SUPERINTENDE DA ADEJERI:

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 71 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO II - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ N°: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG N°: ____

CPF N°: ____

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara

CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 72 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO III - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS
E EMPRESAS CONTRATADAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** e as empresas cujos preços estão a seguir registrados POR ITEM.

Item _____

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT M³	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$: xxxxxxxx (xxxxxxxx)							



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO IV – À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 7.13 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.03.0- SRP**, c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 049/2017 segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**.

ITEM ____

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 74 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha Nº
292
Rubrica:


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.03.01 - SRP

ANEXO XIV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 34.833.539/0001-43, com sede na Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara- Jijoca de Jericoacoara/CE CEP: 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr(a). _____, Superintendente da Autarquia _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no **CNPJ Nº. ____**, por seu representante legal, Sr(a). ____, CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente Contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, perfazendo em _____() meses, conforme relação de itens abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara

CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o fornecimento dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação exigida, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião do fornecimento dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome da Município de Jijoca de Jericoacoara/CE – Secretaria Municipal de _____.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da ADEJERI de _____: _____ / _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a.** Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- b.** Durante a Vigência da **ATA DE REGISTO DE PREÇO**, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento da ADEJERI;
- c.** Fornecer os produtos no endereço fornecido pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d.** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;
- e.** Fornecer todos os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento dos mesmos;
- f.** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 76 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

g. Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para o fornecimento dos produtos;

h. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

i. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

j. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

k. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes fornecimento dos produtos e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente.

l. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

m. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** solicitar a substituição daqueles cujo produto sejam julgados inconvenientes.

n. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos.

o. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

p. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

q. Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos produtos fornecidos, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;

r. Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

s. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

t. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos adquiridos inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à **ADEJERI**.

u. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

v. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

w. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

x. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

y. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

z. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

aa. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

bb. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

cc. Após emissão da Ordem de fornecimento, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do fornecimento dos produtos solicitados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI**.

dd. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara

CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 78 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

- c. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d. Fornecer, à CONTRATADA, a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- e. Fornecer as informações sobre locais e horários para entrega de produtos;
- f. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- h. Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- i. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- j. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- k. Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- l. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- m. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- n. O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações.
- o. No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- p. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Autárquica, a critério do **CONTRATANTE**.
- q. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- r. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- s. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- t. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 79 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** e será descredenciado no Cadastro da ADEJERI pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro de fornecedores da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-**ADEJERI** ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento no fornecimento dos produtos;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da Autarquia no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. O detentor do registro beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.

10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

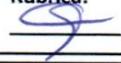
CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara

CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
299
Rubrica:


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,de de 20__.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 82 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.2020.01.03.01-SRP ADEJERI/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.03.01-SRP**, instaurado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, que:

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.03.01-SRP**, realizado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

Assinatura

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 83 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 15.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AUTÁRQUICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.2020.01.03.01-SRP ADEJERI/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da licitante) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade Registro Geral nº e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 15.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 84 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –
ADEJERI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.2020.01.03.01-SRP ADEJERI/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.03.01-SRP**, instaurado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 15.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara
CEP: 62598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 85 de 86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
303
Rubrica:
[assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

**ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS
ASSUMIDOS PELA LICITANTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –
ADEJERI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.2020.01.03.01-SRP ADEJERI/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Declaro que a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., inscrição estadual/municipal, sediada, possui os seguintes contratos com a iniciativa privada e a administração pública:

Contratante	Vigência Contratual	Valor anual da contratação	1/12 avos da contratação
TOTAIS COMPROMISSOS ASSUMIDOS			

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 15.2, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

